



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DEP. IRAPUAN PINHEIRO**  
**C.G.C. 12.464.103/0001-91**

LEI Nº 004, DE 20 DE MARÇO DE 1995.

Concede auxílios financeiros aos Órgãos e Entidades que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

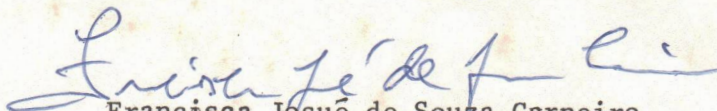
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios financeiros aos órgãos e entidades abaixo discriminadas, pagáveis em função de disponibilidade financeira do erário municipal, como a seguir indica:

- I - Secretaria da Polícia e Segurança Pública...R\$ 10.000,00
- II - Tribunal Regional Eleitoral.....R\$ 6.000,00
- III - Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos.R\$ 8.000,00
- IV - Associação dos Municípios do Ceará.....E\$ 5.000,00
- V - Associação das 1<sup>as</sup> Damas do Estado do Ceará.R\$ 5.000,00
- VI - Fundação Nacional de Bem Estar do Menor,....R\$ 12.000,00
- VII - FCBIA.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura da despesa mencionada no artigo primeiro desta Lei, ocorrerão a conta de suas respectivas dotações orçamentárias do vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Dep. Irupuan Pinheiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro do corrente exercício financeiro de 1995.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, em 20 de março de 1995.

  
Francisca Josué de Souza Carneiro  
PREFEITA MUNICIPAL